**TERMO DE DISPENSA DE ETP**

Com fulcro na Instrução Normativa Federal Nº 58 de 8 de agosto de 2022:

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;* e

Assim, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), não se vê a necessidade de realizar a elaboração do ETP.

Agronômica, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jonatan Francisco da Silva
Departamento de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabiano Vanucci

Departamento de Esportes